

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22

A FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC realizará licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo “menor preço”, visando à aquisição de 01 (um) veículo leve, zero km, bi combustível, mínimo 07 lugares, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I e II deste Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 28.061, de 20/02/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 26.852/17 e alterações, não sendo aplicadas quaisquer disposições da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos disposto no art. 191 bem como o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica indicada no Anexo I deste Edital.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo V e VI – Modelo de Declaração do Menor e de ME e EPP;

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 25 de maio de 2022, a partir das 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Na sessão do pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Av. Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens (Complexo Argos) – Prédio FTVTEC – Jundiaí/SP.

PREGOEIRO: MÁRCIO MIGUEL

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação à aquisição de 01 (um), veículo leve, zero km, bi combustível, mínimo 07 lugares, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, cuja finalidade visa atender as equipes de Reportagem e Técnica da FTVTEC.

1.2. As especificações e condições de entrega do objeto estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento e assinatura da Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Empresas em regime de falência;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o Município de Jundiaí;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

3.1.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.6. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo IV ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo II), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da licitante.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos, além dos lucros, todos os custos decorrentes da execução do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre o objeto.

5.3. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço total, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, prazos, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de entrega de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);

6.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (no caso de prestação de serviços).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

6.2.7. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 6.2.2 acima.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **180 (cento e oitenta)** dias contados da sua apresentação.

6.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no Anexo V deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.2. As empresas optantes do benefício disposto nos itens 6.7 a 6.9. deverão apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Fundação caso perca essa qualificação.

6.5.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5.2.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06 e alterações.

6.6. EMPRESAS CADASTRADAS:

6.6.1 As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão apresentar os seguintes documentos:

6.6.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município de Jundiaí ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

6.6.1.1.1 Além da data de validade no **Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF**, a licitante deverá observar se as certidões constantes **no corpo do próprio Certificado** se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.6.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no **próprio certificado** para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

6.6.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

6.6.3. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.6.4. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.6.5. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí **ou do SICAF**, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **6.2.5.** - em CASO DE SICAF- (Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho); se não constar do Certificado
- b) **6.3.1.** - em CASO DE SICAF – (Certidão Negativa de Falência);
- c) **6.4. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) E 6.5. (DECLARAÇÕES).**

EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

6.7. Os Beneficiários deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Fundação, observadas as prescrições da Lei, após a divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.10. Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada.

6.11. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que seja possível a conferência do original, **na íntegra**. Caso contrário, os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

6.12. As declarações deverão ser assinadas por representante legal, acompanhados do devido instrumento de procuração, caso o representante não esteja constituído no Contrato Social.

6.13. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

6.14. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

6.14.1. A data considerada para validade das certidões será a prevista para apresentação dos documentos.

6.15. **A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.**

6.16. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Fica facultado ao pregoeiro à possibilidade de solicitar esclarecimentos e/ou exigir comprovantes para aferir a viabilidade dos documentos ofertados, com base no disposto do §3 do art. 43 da Lei Federal 8.666/93

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, a declaração de enquadramento de Beneficiário (Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte) conforme Modelo do Anexo V (se o caso), e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

8.2.1. **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, e a declaração de enquadramento de ME e/ou EPP, cujo modelo constitui o Anexo VI, estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos licitantes.**

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d)** SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via correio ou presencial, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não sendo este inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando-a a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.10. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição dos serviços e produtos, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.11. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.12. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.13. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.14. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.5. e 8.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

8.15. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço proposto.

8.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.17. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (BENEFICIÁRIA);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as beneficiárias remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.20. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a FTVTEC, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.23. Compreende este saneamento de falhas notadamente, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

8.24. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais;

8.25. No tocante às Beneficiárias fica assegurado o disposto nos itens 6.7 a 6.9.

8.26. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.26.1. Na situação prevista no item 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

8.27. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.28. Encerrada a fase de lances e verificada a regularidade da documentação exigida, a licitante será declarada vencedora.

8.29. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita após a licitante ser declarada vencedora, com concessão de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para essa ação, após notificação.

8.30. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.**

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre aceitação de sua proposta.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados na FTVTEC.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação da licitante no prazo concedido quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 8.20., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras após a homologação do certame.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

9.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrega do item mediante apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do objeto à FTVTEC.

10.2. Caso conste no Anexo I- Termo de Referência forma de pagamento divergente, esta prevalecerá.

10.3. Em caso de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a

data do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela contratada, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a FTVTEC.

11. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

11.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo I - Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

11.2.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FTVTEC, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, deverá providenciar a sua substituição, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a FTVTEC, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.5. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da presente licitação, a empresa será convocada para assinar a Nota de Empenho, no prazo de até 2(dois) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante justificativa, desde que aceita pela Fundação,. Sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se a incidência de penalidade prevista neste edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. De acordo com o art. 7º. da Lei 10.520/2002, aquele que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Jundiaí e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) não mantiver proposta
- d) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar

n. 123/06 ou o conluio entre os licitantes, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual.

13.2. As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “a”, será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).
- c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que após esse prazo haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado ou não o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Fundação, dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta contratada, podendo haver rescisão unilateral do contrato;

13.2.1. Para efeito da aplicação das penalidades de multas acima, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos casos em que o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos resultarem em montante inferior a este.

13.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a Fundação poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou entidade da Administração indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou

contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

13.6. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

13.7. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

13.8. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o licitante/adjudicatário/contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados à Fundação ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 17 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Av. Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens (Complexo Argos) – Jundiaí/SP – Prédio TVTEC - de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 17 horas.

c) Fone: 11 – 4587-5151

d) E-mail: scauss@tvtecjundiai.com.br , lzago@tvtecjundiai.com.br

14.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, somente serão recebidos mediante protocolo na Av. Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens (complexo Argos) – Jundiaí/SP – Prédio TVTEC - de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas.

14.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.5. Os preços de referência do Município se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Mônica Gropelo
Superintendente FTVTEC